



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONAUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO

Nº 001

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE FARDAMENTOS E TECIDOS

(Processo nº 67106.002624/2021-97)

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Pré-Qualificação Técnica, designada pela portaria nº 286/GAB1-5, de 1º Dez 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE UNIFORMES E TECIDOS**, regida pelo art. 80 da Lei 14.133/2021, para aquisição futura conforme licitações a serem realizadas pelo Centro de Aquisições Específicas (CAE) na modalidade de pregão eletrônico.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO será permanentemente aberto. Os interessados poderão, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.

Os pregões eletrônicos que serão futuramente realizados terão participação exclusiva das empresas pré-qualificadas.

O procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO será conduzido pela Comissão Especial, que noticiará todos os atos relativos ao certame, tais como recebimento de documentação, julgamentos e avisos, no portal da DIRAD em: [HTTPS://www2.fab.mil.br/dirad/](https://www2.fab.mil.br/dirad/).

O Edital de convocação será divulgado no Diário Oficial da União e permanecerá disponível no site da Diretoria de Administração da Aeronáutica (<https://www2.fab.mil.br/dirad/>), juntamente com todos os anexos do edital.

1. **CRENCIAMENTO**

1.1. Somente serão aceitas ao procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, conforme lista de itens abaixo;

1.1.1. Sapato preto;

1.1.2. Tênis Branco;

1.1.3. Meia bota preta;

1.1.4. Tecido azul claro;

1.1.5. Tecido azul Royal de microfibra de poliéster;

1.1.6. Tecido azul aeronáutico;

1.1.7. Tecido camuflado;

1.1.8. Camisa azul clara do 7º A/B masculina e feminina para oficiais e graduados; e

1.1.9. Calça azul aeronáutico masculina e feminina.

1.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento de pré-qualificação técnica, o representante da empresa participante deverá credenciar-se com:

1.2.1. Cédula de identidade original com foto;

1.2.2. Contrato social da empresa a ser credenciada;

1.2.3. Documento de representação apropriado (procuração), caso não conste o vínculo representativo no contrato social.

1.3. Cada credenciado poderá solicitar a pré-qualificação de quantos produtos desejarem, porém, a documentação técnica referente a cada produto deverá ser entregue separadamente.

2. **CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

2.1. Poderão participar do procedimento de pré-qualificação empresas do mesmo grupo econômico, desde que pertencentes a Unidades Fabris diferentes, cujos critérios de Pré-Qualificação Técnica serão aplicados individualmente.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); e

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3. A Pré-qualificação será aplicada a cada um dos tipos de materiais, conforme especificações delineadas pela SDAB anexas a este edital. Os testes serão aplicados, individualmente para cada tipo de produto.

2.4. O registro de pré-qualificação será conferido ao produto, conforme marca e modelo aprovado, podendo os Fabricantes ser Pré-qualificados para o fornecimento de um ou mais tipos.

3. **DO CREDENCIAMENTO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

3.1. As empresas, sempre que necessário, deverão apresentar a documentação em obediência às exigências contidas neste edital e seus anexos, para qualificação técnica do produto especificado, preferencialmente em formato digital para composição do processo eletrônico.

3.2. A apresentação de amostras poderá, excepcionalmente, ser dispensado nos casos de comprovada capacidade técnica do fornecedor, atestada por entregas regulares do produto sem qualquer discrepância ou comprovado processo de controle de qualidade.

3.3. Poderão ser realizadas diligências pela comissão permanente de Pré-qualificação e outros auxiliares convocados para a verificação documental.

4. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**

4.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem que lhes preserve a integridade, mencionando em seu exterior:

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE TECIDOS/ITENS DE FARDAMENTO

Descrição resumida do material

FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL e CNPJ

QUANTIDADE DE AMOSTRAS: XXX

4.2. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Padronização da SDAB à Rua Laurênio Lago SN, Rio de Janeiro - Marechal Hermes. CEP 21610-280.

4.3. A quantidade de amostras para realizar os testes de utilização está discriminada nas especificações dos produtos anexos a este Edital e poderá sofrer alteração a depender de solicitação da Comissão Técnica;

4.4. Deverão ser entregues juntamente com as amostras os laudos técnicos dos itens constantes no ANEXO A realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO.

4.5. A comissão especial informará no prazo de 10 dias se a documentação apresentada, constante na solicitação do item 4.3 está em conformidade com as especificações anexas a este edital, relativas a cada objeto pretendido pelo interessado.

5. **JULGAMENTO**

5.1. Serão consideradas pré-qualificadas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, conforme especificações e critérios definidos nas respectivas especificações.

5.2. A comissão especial informará no prazo de 10 dias se a documentação apresentada está em conformidade com as especificações publicadas para a apresentação da amostra.

6. **RECURSO**

6.1. O resultado desfavorável da análise realizada pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação será encaminhado por email para a empresa interessada. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação, para interposição de recurso que deverá ser apresentada por meio do seguinte endereço eletrônico: protocolo.dirad@fab.mil.br.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Pré-Qualificação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, após testagem de novas amostras apresentadas pela empresa interessada, caso seja necessário.

6.2.1. A quantidade de amostras adicionais será definida pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação;

- 6.2.2. O prazo para decisão sobre o recurso será de 15 dias após apresentação das novas amostras.
- 6.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente determinará o cadastro de pré-qualificação.
- 6.5. A aprovação da marca será divulgada na página eletrônica da DIRAD que ficará disponível em: <https://www2.fab.mil.br/dirad/>. As marcas reprovadas não serão divulgadas.

7. CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 7.1. Após efetivado o cadastro de pré-qualificação, será fornecido ao fabricante do produto um Atestado de Capacidade Técnica - ACT, que conterá informações sobre o produto aprovado, fabricante, especificações técnicas e validade.
- 7.2. O certificado de pré-qualificação, conforme inciso I do § 8º do art. 80 da Lei 14.133/2021, terá validade de 01 (um) ano contado da data de emissão, podendo a empresa detentora do comprovante solicitar sua renovação por igual período.
- 7.3. Para a renovação do certificado a empresa deverá apresentar solicitação para tal em até 2 (dois) meses antes do término da validade.
- 7.4. A comissão irá analisar a necessidade de nova amostragem com base no histórico da empresa, das eventuais mudanças na especificação que possam alterar o resultado alcançado na amostra anteriormente aprovada.
- 7.4.1. Alterações predominantes na composição.
- 7.5. Os futuros fornecimentos realizados de produtos pré-qualificados serão permanentemente acompanhados pelos usuários, podendo ser submetidos a revisão do processo de pré-qualificação, a critério da Comissão Permanente de Pré-qualificação, caso sejam identificadas quaisquer inconformidades nos padrões de qualidade e segurança dos produtos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Quaisquer dúvidas relativas às condições do edital e/ou às especificações dos produtos deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Pré-Qualificação para o email: protocolo.dirad@fab.mil.br. Podendo ser utilizado também os telefones (21) 3289-6449/6464.
- 8.2. É facultada à Comissão Permanente de Pré-Qualificação, à autoridade superior ou a quem esta designar, em qualquer fase do processo de análise, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 8.3. Este procedimento não gerará qualquer direito para as empresas nele cadastrada, exceto a inserção dos produtos aprovados no cadastro do órgão, bem como a emissão do certificado de pré-qualificação, os quais serão os únicos admitidos para os eventuais futuros certames.
- 8.4. Ficará a cargo da Administração a avaliação quanto à conveniência e oportunidade da realização de licitação para a qual estariam pré-qualificados os produtos provenientes das empresas pré-qualificadas.
- 8.5. Para fins de registro do produto no rol de marcas pré-qualificadas para pregão eletrônico específico, o credenciamento do mesmo deverá ser efetuado até 3 (três) meses antes da publicação do edital do certame, de forma a contemplar o prazo de análise e eventuais recursos.
- 8.6. Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após apresentação da documentação de qualificação técnica não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 8.7. Integra este edital para todos os fins e efeitos, o anexo “A” - ensaios necessários para laudo externo

Rio de Janeiro, data vide assinatura eletrônica

Cel Int Alexandre Sanches da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Pré-Qualificação Técnica